

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM PROCESSO ADMINISTRATIVO № 651/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020 EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura, Abast., Meio Amb., e Recursos Hídricos; Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transporte; Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social; Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

SESSÃO PÚBLICA: <u>11/08/2020 às 10h30min</u>, na Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – Jumirim – SP – Fone: (15) 3199-9800 – CEP 18535-000

O MUNICÍPIO DE JUMIRIM, através de seu Pregoeiro, nomeado nos termos da **Portaria nº 5442/2017**, usando das atribuições que lhe são conferidas, após a Competente autorização do Excelentíssimo Prefeito, torna público, nos termos do Decreto nº 746/2010, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo menor preço por item. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 746, de 15 de abril de 2.010, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

I - DO OBJETO

- 1.1. Constitui-se como objeto deste pregão presencial para registro de preços a "Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo GLP (recarga) destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Jumirim", conforme memorial descritivo que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.
- **1.2.** Para a aquisição ora licitada haverá uma **Ata de Registro de Preços**, que será firmada entre o Município de Jumirim, e a licitante classificada em primeiro lugar.

II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.
- **2.2.** A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:
- **3.1.1.** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- **3.1.2.** Atendam a todas as exigências deste edital;
- **3.2.** Será vedada a participação:



- a) Cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante;
- b) Aquelas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; e
- c) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- d) Estiver sob processo de Concordata ou Falência (respeitado p disposto na Súmula 50 TCE/SP a empresa caso se encontre nessa situação deverá apresentar o plano de recuperação já devidamente homologado pelo juiz competente e em pleno vigor;
- e) De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93, nos termos da Súmula 51 do TCE/SP; e
- f) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- h) De empresas que não possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

IV - DO EDITAL

- 4.1. <u>Esse certame será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.</u>
- **4.1.1.** O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.jumirim.sp.gov.br ou junto à Secretaria Municipal de Administração/Licitação, localizado na Rua Manoel Novaes, 829 Centro Jumirim/SP Fone: (15) 3199-9800 licitacao@jumirim.sp.gov.br CEP 18535-000, no horário das 08:00 às 11:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) por folha ou gratuito fornecendo uma mídia para gravar o edital e seus anexos.
- **4.1.2.** Este recolhimento deverá ser feito junto aos caixas do Município, através da guia de arrecadação competente.

V - DAS INFORMAÇÕES

5.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração/Licitação, Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – CEP 18535-000- Jumirim – SP – Fone: (15) 3199-9800 - licitacao@jumirim.sp.gov.br

VI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **6.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993 c/c artigo 9 º da Lei nº 10.520/2002
- **6.1.2.** A impugnação/ esclarecimentos ao edital será dirigido ao Pregoeiro, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto à Secretaria de Administração/Protocolo no endereço Rua Manoel Novaes, 829, Centro, Jumirim SP Fone: (0xx15) 3199-9800 CEP 18.535-000, das 8:00 às 11:30.



- **6.1.3.** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada por escrito e **serão respondidos** pelo subscritor do Edital, no **prazo de até 1** (um) **dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública;
- **6.1.4.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO.**
- **6.1.5.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

VII - DO CREDENCIAMENTO

- **7.1.** O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no **ANEXO II (FORA DOS ENVELOPES).** No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado o documento exigido na alínea "b"; ou,
- b) **Cópia do contrato ou estatuto social da licitante**, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- c) Para comprovação de que a empresa é ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar junto à documentação a declaração de ME ou EPP **Anexo VIII** ou apresentar documento emitido pelo órgão competente. **(FORA DOS ENVELOPES)**
- d) No ato do credenciamento, todas as licitantes, deverão apresentar <u>FORA dos envelopes</u>, a **Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação (ANEXO X)**, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10520/2002. A ausência de tal declaração não impede que o licitante o faça de próprio punho no momento da sessão.
- **7.1.1.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- **7.2.** Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada por cartório ou servidor público da Prefeitura de Jumirim, nos termos do artigo 32 da Lei nº8.666/93 e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.
- **7.3.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- **7.4**. A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação pelo correio será responsável pela documentação, não cabendo a Prefeitura de Jumirim, quaisquer responsabilidades.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. O representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL Município de Jumirim – SP Processo nº 73/2020 - Pregão nº 28/2020



Endereço:

JUMIRIM		
		PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM
Empresa:	CNPJ:	
Endereço:		
ENVELOPE Nº 02 -	DOCUMENTOS DE HAB	BILITAÇÃO
Município de Jumir	im – SP	
Processo nº 73/202	20 - Pregão nº 28/2020	
Empresa:	CNPJ:	

- **8.1.1.** Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.
- **8.1.2.** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **8.1.3.** Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.
- **8.2.** O **ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA COMERCIAL**, conterá a proposta comercial, que deverá ser datilografada/digitada, impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, entrelinhas ou rasuras que prejudiquem sua análise, ou no próprio formulário que integra o presente edital (Anexo III). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:
- a) Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o número do (C.N.P.J./M.F.) e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) Os valores unitários e totais cada item que compõe os lotes, bem como o valor total de cada lote, expresso em algarismos, com duas casas após a vírgula;
- c) O valor total da proposta comercial, expresso em algarismos com duas casas após a vírgula, e também por extenso;
- d) A marca de cada produto.
- **8.2.1.** O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos.
- **8.2.1.1**. As participantes poderão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do ANEXO III.
- **8.2.1.2.** Os valores unitários sempre prevalecerão sobre os valores globais, facultando-se o Pregoeiro a correção em caso de totalizações incorretas.
- **8.2.2.** Sob pena de <u>desclassificação</u> das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais e não assinadas em todas as vias.
- **8.2.3.** As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que assinarão o futuro contrato.



- **8.3.** O ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, e à qualificação econômica, em conformidade com o previsto a seguir:
- **8.3.1.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:
- **8.3.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **8.3.1.2.** Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;
- **8.3.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício:
- **8.3.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.3.1.5. A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.
- **8.3.2.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** é a seguinte:
- **8.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF**;
- **8.3.2.2.** Prova de regularidade para com a Seguridade Social **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via "internet", dentro do prazo de validade;
- **8.3.2.3.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela "internet", dentro do prazo de validade;
- **8.3.2.4.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual -** site: http://www.sintegra.gov.br/ ou **Municipal** da sua sede, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;
- **8.3.2.5. Estadual** Procuradoria Geral do Estado site: www.dividaativa.pge.sp.gov.br;
- 8.3.2.6. **Certidão** Municipal Negativa de Débito, relativo aos tributos Mobiliários da cede da Licitante, dentro do prazo de validade.
- 8.3.2.7. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.
- **8.3.3.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** é a seguinte:
- **8.3.3.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida em data não anterior a noventa dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.
- **8.3.3.1.1.** Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em



pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

- 8.3.4. A documentação relativa à REGULARIDADE TRABALHISTA é a seguinte:
- **8.3.4.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, (CNDT), conforme lei nº 12.440/11- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT site:** http://www.tst.jus.br/certidao
- 8.4. Qualificação Técnica
- **8.4.1.** Autorização da Agência Nacional de Petróleo ANP, em obediência ao art. 3º da Resolução ANP nº 51 de 30 de novembro de 2016.

8.5 Outros documentos

- **8.5.1.** Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.5.2. **Declaração** de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com órgão público, conforme **Anexo IX**.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- **9.1.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, <u>autenticada</u> (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.
- 9.1.1. A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, até uma hora da sessão do pregão.
- **9.2.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- **9.3.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de noventa dias, a partir da data de sua emissão.
- **9.4.** Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.
- **9.5.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- **9.6.** Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.
- 9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame,



deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- **9.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- **9.7.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

X - DOS PROCEDIMENTOS

- **10.1.** Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos ao Pregoeiro, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.
- **10.2.** No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento o dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta Comercial Envelope nº 01" e "Documentação Envelope nº 02".
- 10.3. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
- **10.4.** Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública, após a abertura do primeiro envelope "Proposta Comercial Envelope nº 01".
- **10.5.** Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.
- **10.6.** Os documentos referentes ao credenciamento das interessadas deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, até o momento da abertura da sessão pública e os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolizados no endereço constante no preâmbulo desse edital.
- **10.6.1.** Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro.
- **10.6.1.1.** Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.
- **10.7.** Instalada a sessão pública do **PREGÃO**, proceder-se-á a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.
- **10.7.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.
- **10.7.2.** As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.



- **10.7.3.** Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.
- **10.8.** O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter a melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o superior a este em até 10 % (dez por cento);
- **10.8.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 10.8, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- **10.9.** A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da licitante com proposta de **MAIOR PREÇO**, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
- **10.9.1.** Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.
- **10.9.2.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste edital.
- **10.10.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.
- **10.11.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **10.11.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- **10.11.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.
- **10.11.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- **10.11.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.11.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **10.11.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **10.11.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-seão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de



haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.11.1.

- **10.11.4.1.** Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.11.1., será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **10.12.** Declarada finda a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.
- **10.13.** O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **10.14.** Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.15.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- **10.16.** Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.
- **10.17.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.
- **10.18.** Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendolhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- **10.19.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.
- **10.19.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- **10.19.2.** Julgados os recursos, será homologado o certame e adjudicado o objeto ao licitante vencedor.
- **10.20.** É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.
- **10.21.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da Ata de Registro de Preços.
- **10.21.1.** Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria de Administração/Licitação da Prefeitura de Jumirim, até o segundo dia útil seguinte à sessão do pregão, a proposta readequada com os novos preços unitários e total, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido



na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta, ou seja, de forma linear.

10.22.2. Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 10.21.1, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Secretaria de Administração/Licitação da Prefeitura de Jumirim, respeitada a proporção de redução dos preços.

XI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

XII - DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

- **12.1.** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.
- **12.1.1.** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.
- **12.1.2.** Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.
- **12.2.** No exercício de 2020, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias **nº 3.3.90.30.00**, consignadas no Orçamento vigente.
- **12.2.1.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

XIII - DOS PAGAMENTOS

- **13.1.** Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, após a entrega das Notas Fiscais devidamente atestada pela Secretaria requisitante.
- **13.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido **I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = (6/100)$$
 365

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. **VP=** Valor da parcela em atraso.



XIV - DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1.** As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços e demais anexos que acompanham este edital.
- **14.2.** Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine a Ata de Registro de Preços.
- **14.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.
- **14.4.** A critério da Administração, o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

XV - DA ENTREGA

- **15.1.** A entrega do objeto deste certame deverá ocorrer de acordo com as condições do Anexo I Memorial Descritivo.
- **15.2.** Demais obrigações das partes constam da legislação, do edital, do Memorial Descritivo, do contrato e demais anexos.

XVI - DAS PENALIDADES

- **16.1.** São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº8666/93 e demais normas pertinentes.
- **16.2.** As licitantes, detentoras e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa:
- III suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Jumirim:
- a) a detentora da ata e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos e, a licitante, detentora e/ou contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Jumirim, sem prejuízo das multas previstas na Lei nº 8.666/93, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **16.2.1.** As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados na Lei nº 8.666/93.
- **16.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.



- **16.4.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a licitante, detentora e/ou contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumirim.
- **16.5.** As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei nº 8.666/93.
- **16.6**. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

XVII - DA RESCISÃO DA ATA:

- **17.1.** A Prefeitura Municipal de Jumirim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:
- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato:
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumirim;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- **17.2.** A Prefeitura Municipal de Jumirim poderá, também, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.
- 17.3. Rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 17.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumirim, os serviços já prestados ou os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Jumirim, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Jumirim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.



- **18.2.** O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.
- **18.3.** A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.
- **18.4.** Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **18.5.** Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.
- **18.6.** As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- **18.7.** Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Município.
- **18.8.** A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VII, devidamente preenchido e assinado.

XIX - DOS ANEXOS

19. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II - MODELO INST. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES;

ANEXO III - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL:

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO VIII - DELARAÇÃO EMPRESA ME/ EPP:

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INIDÔNEDADE;

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Jumirim,	24 d	le jul	ho d	e 202	20.

DARCI SCHIAVI	
PREFEITO	



Processo Administrativo nº 651/2020

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

<u>1 – OBJETO:</u> "Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga) destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Jumirim"

2 – JUSTIFICATIVA:

Justifica-se aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga) por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pelas Secretarias Municipais, visto que possuem cozinhas/refeitórios equipados com fogão para preparação da merenda escolar e para preparo de café e chá que são fornecidos aos munícipes, visitantes e funcionários. É também necessário à Secretaria de Obras para uso de maçarico.

RESPONSÁVEIS – Gabriela Sousa Santos; Eliane de Souza Felício Ragni; Ana Teresa Cinto Fávero, Edgar Aparecido de Moura; Elizabeth dos Anjos Bueno; Denise Cinto Roma e Juliana Schiavi Gonçales.

Gás P45 e P13, liquefeito de petróleo (GLP), com mistura de hidrocarbonetos, predominando o propano e o butano.					
Secretarias	Qtd. estimada/Ano	Un	Produto	Valor Unitário Estimado	
Administração	15	Un	Gás P13	R\$ 72,66	
Agricultura	1	Un	Gás P13	R\$ 72,66	
Cultura	6	Un	Gás P13	R\$ 72,66	
Educ. Jefferson	10	Un	Gás P45	R\$ 281,66	
Educ. Laerte	7	Un	Gás P45	R\$ 281,66	
Educ. Marina	8	Un	Gás P45	R\$ 281,66	
Educ. Mario Covas	25	Un	Gás P45	R\$ 281,66	
Gabinete - Conselho	2	Un	Gás P13	R\$ 72,66	
Obras	2	Un	Gás P13	R\$ 72,66	
Saúde	10	Un	Gás P13	R\$ 72,66	
Social	10	Un	Gás P13	R\$ 72,66	

Total Estimado: 96 R\$ 17.425,36

3 - DA PROPOSTA

A empresa deve colocar em suas propostas preço unitário e preço total do item.

4 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO PAGAMENTO

Com prazo de validade de 12 (doze) meses, vedado a sua prorrogação;



Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 dias, após a data da entrega da nota fiscal, devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

<u>5 – LOCAIS DE ENTREGA:</u>

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Bazzo, nº. 176 – Jumirim/SP

Setor: Administração: Horário de segunda a sexta das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00

Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, nº 829 - Jumirim/SP

Setor Administração: Horário de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

Secretaria Municipal de Educação

Rua Scatena, 210 - Bairro Nova Jumirim - Jumirim

Creche Marina Luchesi Fávero: Rua Bazzo, nº 232 – Jumirim/SP Creche Laerte Adelso Tezoto: Rua: Zulato, nº 111 – Jumirim/SP

Escola Jefferson Soares de Souza: Rua Manoel Novaes, nº 1279 – Jumirim/SP

Setor de Administração: Horário de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Manoel Novaes, nº 828 - Jumirim/SP

Setor de Administração: Horário de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

Secretaria Municipal de Agricultura, Abast., meio Amb., e Recursos Hídricos

Rua Manoel Novaes, nº 828 - Jumirim/SP

Setor de Administração: Horário de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

Rua Manoel Novaes, nº 526 - Jumirim/SP

Setor de Administração: Horário de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00



Processo Administrativo nº 651/2020

ANEXO II MODELO DE INSTRUMENTO DE CADASTRAMENTO DE REPRESENTANTE

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pregão nº	28/2020.
-----------	----------

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, nº, Bairro, na cidade de, Estado de, através de seu representant legal infra-assinado, credencia o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO , em especial para formular lances verbais e para interpor recursos o deles desistir.
Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente o requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigência constantes do Edital de Pregão.
Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBS: APRESENTAR O CONTRATO SOCIAL AUTENTICADO, COM O CREDENCIAMENTO. (FORA DOS ENVELOPES)



Processo Administrativo nº 651/2020

ANEXO III MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta referente ao Pregão nº 28/2020, cujo objeto é "Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga) destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Jumirim", conforme memorial descritivo.

ITEM	UN	PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1		Gás P13 , liquefeito de petróleo (GLP), com mistura de hidrocarbonetos, predominando o propano e o butano.	46			
2	un	Gás P45 , liquefeito de petróleo (GLP), com mistura de hidrocarbonetos, predominando o propano e o butano.	50			

Valor Total da Propos	ta Comercia	ıl R\$).
Dados da Empresa		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Telefone:
Validade da Proposta:	Dias.	
Dados bancários da pro	<u>oponente</u>	
Nome:	Banco:	Nome da Agência:
Número da Agência:		Número da Conta Corrente:
•	•	esa para assinatura da Ata de Registro de Preço. Cargo:
CPF:	_ RG:	Data de Nascimento://
Endereço residencial c	ompleto:	
E-mail institucional		E-mail Pessoal:
Telefone(s):		
Assinatura:		



Processo Administrativo nº 651/2020

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão nº 28/2020

A empresa	, inscrita no CNPJ/MF sob o	nº, por
intermédio de seu representante legal, o	o(a) Sr.(a)	, portador(a) da Carteira de
Identidade R.G. nº	e inscrito no CPF/MF sob	o nº,
DECLARA, para fins do disposto no incl	iso V do art. 27 da Lei Federal	nº 8.666, de 21 de Outubro de
1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 2	27 de outubro de 1.999, que r	não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou i	insalubre e não emprega meno	r de dezesseis anos.
Ressalva: () emprega menor, a partir o	de quatorze anos, na condição o	de aprendiz
(local e data)	-	
(local e data)		
		-
	(representante legal)	
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a re	essalva acima)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ___/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUMIRIM DETENTORA:				
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 651/2020 nº 28/2020	- PROCE	ESSO LICITAT	ΓÓRIO: nº 73/2	2020 – PREGÃO:
A Prefeitura Municipal de Jumirim, Estado de inscrita no CNPJ nº 01.612.150/0001-19, com SP, representada neste ato por seu Prefeito M do RG nº 2.651.851-X e do CPF nº 050.987.85 no Município de Jumirim, Estado de São CONTRATANTE e de outro lado, a empresa sediada na Rua, nº	sede à F Municipal 58-04, res o Paulo, e e adual nº dentidade na Cidade	Rua Manoel N Sr. Darci Schi sidente e domi doravante d , pe , Estado de RG nº e de, Es	lovaes nº 829, avi, brasileiro, ciliado à Rua E denominado s ssoa jurídica c , CEP este ato repre stado de	Centro, Jumirim, casado, portador Bom Jesus, nº 81, simplesmente de de direito privado,, inscrita no esentada pelo(a) nº, CEP,
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO				
1.1. Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO Petróleo - GLP (recarga) destinado ao ate Município de Jumirim", que passa a fazer par como se aqui transcritas fossem.	endimen	ito das nece	ssidades das	Secretarias do
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO				
2.1. O valor total da presente ATA DE REGIS conforme quadro abaixo:	STRO DE	E PREÇOS é	de R\$	(),
ITEM UN PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias № **3.3.90.30.00**, consignada no orçamento vigente.
- 3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE



4.1 Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.
- 5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA.**

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, após a entrega das Notas Fiscais devidamente atestada pela Secretaria requisitante.
- 6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = (6/100)$$
 365

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. **VP=** Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93.
- 7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço



registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 8.1. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto licitado de acordo com o previsto no Memorial Descritivo.
- 8.2. Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Público, a detentora deverá cumprir fielmente as condições contidas no Memorial Descritivo, que faz parte integrante da presente ata como se aqui transcrito fosse.
- 8.3. A detentora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A Prefeitura Municipal de Jumirim, através da Secretaria requisitante reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a entrega, nos termos do Memorial Descritivo.
- 9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata.**
- 9.3. O gestor da presente Ata de Registro de Preços será designado pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 10.2. A **DETENTORA** que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:
- I advertência:
- II multa:
- III suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Jumirim:
- a) para a **DETENTORA** de ata, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e a **DETENTORA** será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Jumirim, sem prejuízo das multas previstas na Lei nº 8.666/93, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.2.1. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.



- 10.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a **DETENTORA** de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumirim.
- 10.5. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 8.666/93.
- 10.6 As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O Município de Jumirim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:
- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumirim;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- 11.2. O Município de Jumirim poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.
- 11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Jumirim, os objetos já entregues, podendo o Município de Jumirim segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Jumirim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

- 12.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 12.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.



- 12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.
- 12.4. Os eventuais contratos resultantes da presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tietê, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam a presente Ata em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Jumirim, xxx de xxxxxxxxx	xxxx de 2020.
	MUNICÍPIO DE JUMIRIM
	DETENTORA/CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO nº ___/2020

CONTR		NTE: MUNICÍPIO DE JUMIRII	М			
PROCE	SSO	ADMINISTRATIVO: nº 651/2 ATA DE REGISTRO DE PRE			ATÓRIO: nº 7	3/2020 – PREGÃO
inscrita SP, rep do RG Jesus, I CONTR sediada junto a nº Sr.(a) de	no Coreser SSP/S nº 81, RATAI a na R	Municipal de Jumirim, Estado NPJ nº 01.612.150/0001-19, on Intada neste ato por seu Prefei SP nº 2.651.851-X e do CPF lo no Município de Jumirim, Esta NTE e de outro lado, a empresta Lua, nº na Cidado adastro Nacional de Pessoa , com Inscrição Esta , portador do , residente e domiciliado , CEP, doravante den a melhor forma de direito, pela	com sede ito Municip MF nº 050 ado de Sã esa de de Jurídica adual nº da cédula o Rua nominada	à Rua Manoel pal Sr. Darci Sc 9.987.858-04, re pallo, dorava, Estado de do Ministério, nes de identidade, nº CONTRATADA	Novaes nº 82 chiavi, brasileir esidente e don ante denomina pessoa jurídica	29, Centro, Jumirim ro, casado, portado niciliado à Rua Bom do simplesmente de a de direito privado (CNPJ./M.F.) sobresentada pelo(a) e C.P.F. de Estado resente instrumento
CLÁUS	ULA	PRIMEIRA - DO AMPARO LE	EGAL			
de 21 de subsidia 17 de judisposiç Procedi	de ju ariam ulho d ções iment zendd	nte Contrato Administrativo é nho de 1.993, com as altera ente pelo Decreto Municipal no de 2.002, aplicando-se supleti contidas no Processo Admo Licitatório instaurado na mo parte integrante do present	ições intro 746, de ivamente ninistrativo odalidade	oduzidas pela 15 de abril de 2 as disposições protocolado de Pregão Pre	legislação pos .010 e a Lei Fo de direito priv sob n° 651/2 sencial nº 28/2	sterior pertinente, e ederal nº 10.520, de vado, bem como as 2020, originário do 2020, seus Anexos
CLÁUS	ULA	SEGUNDA - DO OBJETO DO	CONTR	АТО		
destina conform integrar	ndo a ne me nte do	i objeto deste CONTRATO a "A ao atendimento das neces emorial descritivo e Ata de R o presente Contrato, como se a TERCEIRA - DO PREÇO	sidades (egistro de	das Secretaria e Preços nº xx/	as do Munic	ípio de Jumirim"
		otal do presente Contrato é d	le R\$	() conform	e quadro abaixo:
			T	VALOR	VALOR	· 1
ITEM	UN	PRODUTO	QTD	UNITÁRIO	TOTAL	MARCA

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

3.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da



- 4.1. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias Nº 3.3.90.30.00, consignada no orçamento vigente.
- 4.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de _____ (_____) dias, contados a partir da Ordem de Entrega, expedida pela Secretária Requisitante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, após a entrega das Notas Fiscais devidamente atestada pela Secretaria requisitante.
- 6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = (6/100)$$
 365

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. **VP=** Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
- b) Solicitar, através do órgão requisitante ou do Gestor deste Contrato, a prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Edital Licitatório e seus Anexos, especialmente, em seu Memorial Descritivo;
- c) Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos licitados de acordo com o Memorial Descritivo.



- 9.2. Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Público, a detentora / contratada, deverá cumprir fielmente às condições contidas no Memorial Descritivo, que faz parte integrante do presente contrato como se aqui transcrito fosse.
- 9.3. A **CONTRATADA** se obriga a se representar perante a Prefeitura Municipal de Jumirim sempre que solicitada, através de preposto devidamente autorizado para tanto, para dirimir eventuais dúvidas a respeito do **objeto contratado.**
- 9.4. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.5. Demais obrigações das partes constam da legislação, do edital, do Memorial Descritivo e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 10.2. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:
- I advertência:
- II multa:
- III suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Jumirim:
- a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Jumirim, sem prejuízo das multas previstas na Lei nº 8.666/93, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida:
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.3. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos termos da Lei nº8.666/93.
- 10.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.
- 10.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a licitante e/ou contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumirim.
- 10.6. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. A Prefeitura Municipal de Jumirim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:
- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da CONTRATADA;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumirim:
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- 11.2. A Prefeitura Municipal de Jumirim poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.
- 11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumirim, os Materiais ou produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Jumirim, segundo a gravidade do fato, promover processo administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Jumirim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 12.2. O gestor do presente contrato será designado pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tietê, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

	Jumirim, xxx de xxxxxxxxxx de 2020.
-	MUNICÍPIO DE JUMIRIM
_	DETENTORA/CONTRATADA



ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*): Não há advogado constituído	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jumirim, xx de xxxxxxx de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Darci Schiavi – Prefeito Municipal CPF: 050.987.858-04 RG: 2.651.851-X Data de Nascimento: 30/03/1940

Data de Nascimento. 50/05/1940

Endereço residencial completo: Bom Jesus 81, Centro – Jumirim/SP, CEP 18535-000

E-mail institucional: gabinete@jumirim.sp.gov.br

E-mail pessoal: darci.schiavi@yahoo.com

Telefone(s): (15) 32868077

Assi	inatura:_				
	_				



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Darci Schiavi – Prefeito Municipal CPF: 050.987.858-04 RG: 2.651.851-X Data de Nascimento: 30/03/1940

Endereço residencial completo: Bom Jesus 81, Centro – Jumirim – SP

E-mail institucional: gabinete@jumirim.sp.gov.br E-mail pessoal: darci.schiavi@yahoo.com

Telefone(s): (15) 32868077

Assinatura:	
Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Accinatura	

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste
ato convocatório, que a empresa(denominação
da pessoa jurídica), CNPJ nºé microempresa ou empresa de pequenc
porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de
preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão.
Jumirim, xx de xxxxxxx de 2020.
Assinatura do representante
Nome:
RG nº:



ANEXO IX DECLARAÇÃO DE INIDÔNEDADE

PREGÃO Nº 28/2020

representante legal)

A empresa, com sede à, inscrita ne
A empresa, com sede à, inscrita ne CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob o n
, representada neste ato pelo Sr.(a), portador de cédula de identidade R.G. nº e C.P.F. nº, vem pelo presente
cédula de identidade R.G. nº e C.P.F. nº, vem pelo presente
DECLARAR para os devidos fins sob as penalidades da lei que:
1) Não foi declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que esta de acordo com as exigências do presente Edital;
2) Não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar ocorrência de fatos futuros;
3) Que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;
4) Que atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho , para os fins estabelecido pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
5) Que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º de Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.
6) PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processe e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plando recuperação judicial está sendo cumprido;
7) PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL: star ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
(local, data)

OBS: ESSA DECLARAÇÃO DEVE SER INSERIDA NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do



ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa,				, inscrita n	o CNPJ	sob o nº
	, localizada na Rua	a/Av				, nº
, Bairro		_, na cidade			, r	neste ato
representada pelo	seu representante _			, po	ortador d	o RG nº
	e do CPF nº			_, DECLARA	ι, para cur	nprimento
do previsto no inci-	so VII do art. 4º da L	.ei nº 10.520/2	002, e para	fins do Pr	egão Pres	sencial nº
/2020 da Pr	efeitura Municipal de	Jumirim/SP q	ue cumpre	plenamente	os requ	uisitos de
habilitação exigidos	do Edital do Pregão er	n epígrafe.				
		Jumirim, _	de _			_ de 2020.
		ASSINATURA				